



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA,  
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

CONCORRÊNCIA Nº 3041001/2021

A Secretaria acima citada torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela **Portaria nº 16062021/03, de 16 de junho de 2021**, no local, data e horário a seguir discriminados, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAIS para licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR LANCE ou OFERTA**, para concessão real de uso de áreas públicas para exploração comercial durante o período de 08 (oito) anos, mediante as condições estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

**CAPÍTULO 1 - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANEXOS**

**1.1. - LOCAL**

Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Pref. Guido Osterno, s/n, Bairro Centro, CEP.: 62.560-000, Município de Marco-CE.

**1.2. - DATA E HORÁRIO**

11 de NOVEMBRO de 2021, às 08 h.

**1.3. - ANEXOS**

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Laudo Técnico do Setor de Engenharia

Anexo IV – Modelo de Declaração de Menor

Anexo V – Modelo de Declaração de ME, EPP e/ou Cooperativa

**CAPÍTULO 2 - DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **maior oferta financeira com pagamento mensal para o contrato de concessão de direito real de uso a título oneroso, destinado a fim comercial, de quatro quiosques na Praça Dom José Tupinambá da Frota no município de Marco – CE.**, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo I deste Edital.



### CAPÍTULO 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação, toda e qualquer licitante regularmente estabelecido no país devidamente habilitado a executar o objeto da presente licitação, ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, devidamente habilitada a executar o objeto da presente licitação, não sendo admitidos consórcios, empresas concordatárias ou consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

3.2. Será garantido, aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

3.3. Os interessados que desejarem obter o edital deverão baixá-lo gratuitamente, em arquivo digital, no site do TCE (Tribunal de Contas do Estado), no “Portal de Licitações dos Municípios”;

3.4. É vedada a participação de licitante:

- 3.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 3.4.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 3.4.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.4.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.4.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
- 3.4.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 3.4.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país; e
- 3.4.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, quando for o caso;

3.5. Os licitantes deverão acompanhar possíveis modificações dos termos deste edital, através de adendos, pelos mesmos meios os quais foi publicado o extrato originário do edital. Referidos adendos também serão disponibilizados no site do TCE.

### CAPÍTULO 4 - DA HABILITAÇÃO

4.1. A documentação exigida para a Habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, distinto do envelope da Proposta, no qual constará no anverso o seguinte:



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

**ENVELOPE Nº 01:**

À CPL da Prefeitura Municipal de Marco

Concorrência Nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº da licitação)

DA DOCUMENTAÇÃO

Participante: (NOME DO LICITANTE, ENDEREÇO, TELEFONE e CNPJ)

4.2. A documentação apresentada em única via, integrará os autos do Processo e não será devolvida aos licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório, folha a folha e numeradas. Não estando poderá sê-lo pela própria Comissão, mediante vistas ao documento original, até o dia útil anterior ao da realização da sessão de abertura da licitação. Os documentos emitidos via internet não necessitam de autenticação em cartório. Dependendo da constituição jurídica do licitante, os documentos serão os seguintes:

**4.2.1. PARA PESSOA FÍSICA**

**4.2.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.1.1.1 Cédula de Identidade;

**4.2.1.2. – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

4.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.2.1.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;

4.2.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;

4.2.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**4.2.1.3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.2.1.3.1. Certidão Negativa de execução patrimonial, dentro do prazo de validade, expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante;

**4.2.1.4 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES**

4.2.1.4.1. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III);

**4.2.2. PARA PESSOA JURÍDICA**

**4.2.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**



- 4.2.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.2.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.2.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**4.2.2.2. – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

- 4.2.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.2.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;
- 4.2.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;
- 4.2.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.2.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 4.2.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**4.2.2.3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 4.2.2.3.1. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial, dentro do prazo de validade, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**4.2.2.4. – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES**

- 4.2.2.4.1. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III).

4.3. Os documentos deverão estar em vigor, dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, a partir da data de sua emissão;

4.4. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor, para a regularização do(s) documento(s).



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

## CAPÍTULO 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. As Propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado, distinto do envelope da Habilitação, **COM A INDICAÇÃO DO LOTE** que deseja ofertar, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, no qual constará no anverso o seguinte:

**ENVELOPE Nº 02 – LOTE Nº \_\_\_\_\_**

À CPL da Prefeitura Municipal de Marco

Concorrência Nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº da licitação)

**DA PROPOSTA COMERCIAL**

Participante: (NOME DO LICITANTE, ENDEREÇO, TELEFONE e CNPJ)

5.2. A Proposta de Preços deverá ser confeccionada em 01 (uma) via. A Proposta deverá ser encaminhada **DATADA**, em papel timbrado da Licitante com a identificação da **Razão Social e/ou Nome, Endereço Completo, telefone(s) fixo(s) (se houver), telefone(s) celular(es), E-mail, Site (se houver), CNPJ ou CPF e Inscrição Estadual e/ou Municipal**, devidamente assinada pelo seu Representante Legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como do **CPF e RG** do representante;

5.3. A proposta deverá expressar o preço a ser desembolsado a título de pagamento pela concessão onerosa de direito real de uso do espaço, no valor mínimo fixado no Anexo I (Projeto Básico), bem como a concordância quanto ao pagamento mensal fixo **de R\$ 200,00 (duzentos reais)**, ademais deve preencher os seguintes requisitos:

5.3.1. ser impressa em papel, escrita em português, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente datada e assinada, como também rubricada em todas as suas folhas;

5.3.2. consignar a oferta, em moeda nacional, em valor numérico e por extenso, de acordo o Projeto Básico citado no Anexo I deste edital. Havendo discordância entre o valor numérico e por extenso, o extenso prevalecerá;

5.3.3. valor mínimo da oferta é de R\$ 2.018,09 (dois mil e dezoito reais e nove centavos), correspondente a 6% (seis por cento) do Laudo Técnico em anexo;

5.3.5. declarar que os mobiliários e equipamentos serão adquiridos por conta do licitante; e

5.3.6. declarar que é detentor de todas as informações relativas a instalação da lanchonete, sem nenhum ônus a este Órgão, bem como declarar



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**



que tomou conhecimento das condições de limpeza, abertura e fechamento dos sanitários instalados na praça.

5.4. A apresentação da Proposta implicará na aceitação plena e total de todas as condições e exigências estabelecidas no presente edital;

5.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

5.7. O ato de apresentação das propostas implica na obrigação da licitante contratada em substituir e/ou recuperar no todo ou em parte os materiais e/ou serviços de má qualidade;

5.8. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste edital;

5.9. Tratando-se de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços, declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVAS deste Edital.

## **CAPÍTULO 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. As propostas serão julgadas com observância dos seguintes procedimentos:

6.2. A CPL realizará o exame dos documentos de Habilitação, inabilitando os Licitantes que apresentem documentação insuficiente, incompleta, insatisfatória e/ou despida das formalidades legais, divulgando o resultado da “Habilitação”;

6.3. Os envelopes das Propostas de Preços serão abertos após o resultado definitivo da habilitação, caso o resultado não seja divulgado na mesma sessão. Em sendo divulgado o resultado na mesma sessão e não havendo recurso legal, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, caso contrário, os envelopes serão somente rubricados pelos Licitantes presentes e pela Comissão. As propostas fechadas ficarão sob a guarda da CPL;

6.4. Ao final das sessões serão sempre lavradas as atas respectivas, que serão assinadas pela CPL e pelos licitantes presentes;

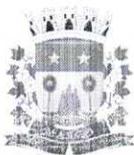
6.5. Logo após o julgamento dos recursos por acaso interpostos, serão os Licitantes notificados do resultado da habilitação, na qual será lavrada ata e adotados os procedimentos recomendados pelo § 1º Art. 109 da Lei 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



- 6.6. Em data marcada, na Prefeitura será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de Proposta(s) de Preços das Licitantes que tiverem sido habilitadas;
- 6.7. Se houver desistência expressa da interposição de recursos por parte de todos os licitantes, a CPL poderá dar prosseguimento à Licitação e abrir os envelopes das propostas de preços;
- 6.8. Aberto o envelope das Propostas de Preços, serão lidos os preços para todos os presentes, logo após, as propostas deverão ser vistas e rubricadas pelos Licitantes e pela CPL. Em seguida será lavrada a ata respectiva, ficando a avaliação das propostas para posterior exame da equipe técnica;
- 6.9. Propostas em desacordo com os termos deste Edital e que não atenderem às especificações apresentadas serão desclassificadas;
- 6.10. Serão desclassificadas ainda, as propostas e/ou itens, conforme o caso, com insuficiências de informações, com preço excessivo, inexequível ou que tenha como referência proposta de outro licitante, bem como aquelas que contenham limitações ou condições substancialmente contrárias às disposições deste Edital;
- 6.11. Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta de menor preço;
- 6.12. Será proclamada vencedora aquela com oferta de **MAIOR LANCE OU OFERTA POR LOTE**, sendo o valor **FIXO E IRREAJUSTÁVEL**.
- 6.13. Verificada absoluta igualdade entre duas propostas com o menor preço, a licitação será decidida por sorteio após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º, da Lei nº 8.666/93;
- 6.14. A Licitante vencedora ficará obrigada a cumprir o objeto descrito neste Edital, no preço e prazo ajustados, para a qual tenha sido considerada vencedora, conforme discriminado no Edital;
- 6.15. Não constituirá causa de desclassificação e/ou inabilitação do Licitante a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;
- 6.16. Os envelopes de Propostas de Preços dos licitantes **INABILITADOS** serão retirados pelos seus representantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Administração, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes para resgate. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;
- 6.17. Não serão aceitas propostas cujos preços ultrapassem a casa de 02 (dois) dígitos após a vírgula.



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**



**CAPÍTULO 7 - DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO PAGAMENTO, E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

- 7.1. Os prazos para o início e execução dos serviços serão os constantes da Minuta de Contrato (Anexo II);
- 7.2. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela secretaria responsável constante da Minuta de Contrato (Anexo II), que atestará sua execução;
- 7.3. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, referente a concessão de direito real uso em favor do Município de Marco;
- 7.4. Não haverá dispêndio de Recursos Financeiros para custear as despesas referentes a presente Licitação;
- 7.5. A contratação decorrente deste procedimento licitatório não envolverá recursos públicos.

**CAPÍTULO 8 - DAS MULTAS E SANÇÕES**

- 8.1. As penalidades serão aplicadas conforme instruções constantes na minuta de contrato (Anexo II), que é parte integrante deste termo.

**CAPÍTULO 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. A Concessionária deverá obedecer além das disposições da Lei Complementar Municipal nº 027/2021, as regras contidas na legislação do Município de Marco;
- 9.2. Não se responsabiliza a Administração Municipal por qualquer tipo de ilícito civil e penal que possa ocorrer no decorrer da relação contratual, ressalvados aqueles legalmente previstos. Da mesma forma não se responsabiliza a Administração Municipal da vigilância do quiosque, ficando à cargo do vencedor sua guarda e responsabilidade;
- 9.3. A documentação e a proposta deverão ser entregues por sócio ou representante do Licitante no ato da sessão pública, sendo que para quaisquer manifestações na sessão o sócio deverá estar munido de comprovante de que é sócio e o representante deverá apresentar procuração pertinente. Poderão ainda ser entregues na Sala da Comissão ou ainda remetidos via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, devidamente registrada;
- 9.4. Esta Licitação, seu processamento, julgamento e demais procedimentos administrativos reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e pelos termos do presente Edital;

9.5. A CPL se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência desta Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

9.6. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

9.7. Solicitações de esclarecimentos deverão ser formalizadas até o 2º (segundo) dia útil anterior à realização da licitação, desconsideradas as formalizadas posterior a esta data;

9.8. Caso os serviços e/ou materiais licitados não atendam às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

9.9. O Município de Marco e o Licitante vencedor assinarão contrato objeto desta licitação em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação para assinatura do mesmo;

9.10. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018;

9.11. A Minuta de Contrato (Anexo II) é parte integrante deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariar;

9.12. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no período **das 07 às 12h**, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do e-mail: [licitacaomarco@gmail.com](mailto:licitacaomarco@gmail.com).

Marco-CE., 04 de outubro de 2021.

  
**Geraldo Bastos Osterno Júnior**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico,  
Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente

Ref.: Concorrência nº 3041001/2021



## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

#### 1. DO OBJETO

Concessão de direito real uso a título oneroso, para fim comercial, de quatro quiosques na Praça Dom José Tupinambá da Frota no Município de Marco – CE.

#### 2. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação do presente objeto fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei Complementar Municipal nº 027/2021, de 01 de julho de 2021.

Os projetos, por sua vez, deverão obedecer às leis, decretos, portarias e demais regulamentos em todas as esferas governamentais, diretamente e/ou indiretamente aplicáveis.

#### 3. JUSTIFICATIVA

O objeto do presente Projeto Básico possui por interesse precípua a concessão onerosa do quiosque localizado na Praça Dom José Tupinambá da Frota neste Município de Marco, que se encontra atualmente sem atingir a finalidade social a que foi destinado, qual seja, o atendimento aos anseios da população na abertura de pontos de apoio ao lazer dos cidadãos, além de proporcionar uma maior comodidade aos munícipes que dele se utilizam para a prática diária de esportes e lazer, tais como caminhadas, encontros ao ar livre, entre tantas outras práticas que podem ser realizadas no referido espaço público.

A necessidade da formalização da concessão que se pretende com o objeto do presente Projeto Básico, está relacionada a clara demanda de se ativar os quatro quiosques que ali se encontram, com a instituição de preços justos para os interessados exercerem as atividades comerciais de lanchonete, trailer, sorveteria, de forma legalizada e pertinente aos ditames da lei de licitações.

Destina-se este Projeto Básico à descrição de requisitos mínimos para a concessão de direito real de uso de bem público, objeto da licitação em pauta, não cabendo ao licitante alegar desconhecimento sobre este documento, sob nenhuma hipótese.

Este Projeto Básico é anexo e parte inseparável do respectivo Edital da licitação, independentemente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo.



#### 4. DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

4.1. O Concessionário utilizará o imóvel público licitado exclusivamente para a exploração comercial dos quatro quiosques construídos na Praça Dom José Tupinambá da Frota, neste Município - estabelecimentos que serão destinados para exploração comercial, cujo foco principal é a comercialização de gêneros alimentícios de lanchonete/trailer e sorveteria, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 027/2021;

4.1.1. As definições de metragem e estrutura física do imóvel encontram-se definidas conforme memorial descritivo em anexo;

4.2. A Concessão Administrativa de direito real de uso do Quiosque, será outorgada às pessoas jurídicas devidamente constituídas, mediante prévio procedimento licitatório;

4.3. É expressamente vedada à transferência ou cessão da concessão a terceiros pelo concessionário, inclusive o mesmo não poderá, sem prévia e expressa autorização do Município alterar o quadro societário da empresa;

4.4. No caso de encerramento ou fechamento da empresa por qualquer motivo, ficará automaticamente rescindida a concessão, retornando o referido quiosque ao Município, para nova Concessão Administrativa de direito real de uso;

4.5. O Concessionário do quiosque que, sem motivo justificável, não iniciar a exploração dentro do prazo determinado no edital será declarado desistente;

4.5.1. Em caso de desistência do uso após a vigência do primeiro ano, a concessão será restituída ao Município para que seja redistribuída através de nova licitação;

4.5.2. Quando a desistência ocorrer durante o primeiro ano, a concessão será dada ao habilitado seguinte imediatamente classificado na respectiva licitação, sob a forma de procedimento de Dispensa de Licitação;

4.5.3. Em ambos os casos, o concessionário desistente não está isento de suas obrigações junto ao Poder Público, devendo retirar os materiais ou equipamentos do interior do quiosque, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência;

4.6. Ocorrendo o falecimento de qualquer membro do quadro societário da concessionária, o que deverá ser comprovado por documento hábil no prazo de 60 (sessenta) dias contados do evento, seus herdeiros legítimos poderão prosseguir com a exploração do quiosque, caso passem a fazer parte da empresa;



**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**



4.6.1. Em não havendo herdeiros ou decorrido o prazo assinalado no item anterior, o quiosque será lacrado e o ponto será destinado a novo procedimento licitatório;

4.6.2. Caso a empresa seja formada por mais de um sócio, na hipótese de falecimento de um deles, não havendo herdeiros interessados em assumir a sociedade, o que restou pode assumir a empresa sozinho;

4.7. Os bens não retirados ou reclamados no prazo legal, nos casos estipulados nos itens 4.5.3 e 4.6, poderão ser removidos e alienados as instituições filantrópicas situadas no Município, ou postos em licitação juntamente com o ponto, a critério do Executivo;

4.8. A Administração entregará o quiosque ao vencedor do certame, após 05 (cinco) dias de finalizada a concorrência, livre e desembaraçado, devendo a Concessionária seguir na íntegra as orientações repassadas por esta Municipalidade;

4.8.1. No ato da entrega do imóvel, será lavrado um recibo de entrega das chaves, relatando as condições do imóvel concedido, marcando o termo inicial da concessão;

4.9. Para utilização do quiosque o Concessionário deverá atender as todas as legislações pertinentes à atividade a ser explorada no imóvel objeto desta licitação;

4.10. A Concessionária deverá, no prazo de até 15 (quinze) dias anteriores ao início das atividades, apresentar ao gestor do contrato, listagem completa dos produtos a serem comercializados, bem como dos equipamentos que serão utilizados/instalados, ficando ressalvado, desde logo, que todo o maquinário necessário ao funcionamento deverá ser providenciado pela Concessionária, às suas expensas;

4.11. Durante o contrato, com a prévia anuência da Administração, poderão ser fornecidos novos produtos ou preparados, a fim de diversificar os serviços;

4.12. É vedada a realização de obras ou benfeitorias sem prévia e expressa autorização da Administração;

4.13. O Concessionário não poderá realizar mudanças estruturais e arquitetônicas nos quiosques, ressalvadas apenas as benfeitorias necessárias precedidas de autorização do Poder Público;

4.13.1. Toda manutenção e/ou reparo nas instalações físicas será de responsabilidade da Concessionária. Nos serviços deverão ser mantidos os mesmos padrões de materiais e acabamentos já utilizados;



4.14. Caso precise realizar benfeitorias necessárias, essas serão consideradas de interesse único e exclusivo do Concessionário, razão pela qual não caberá amortização;

4.15. É responsabilidade da Concessionária a higienização, desinfecção, desinsetização e imunização das áreas e instalações concedidas, de acordo com as normas da ANVISA;

4.16. Fica permitida a utilização da área pública no entorno do quiosque para a ocupação de cadeiras, que devem ser recolhidas e guardadas no interior do quiosque diariamente, bem como deverão seguir o modelo fixado no edital.

## 5. DA DESTINAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS QUIOSQUES

5.1. Os quiosques serão destinados a exploração comercial de diversos gêneros alimentícios (restaurantes, sorveteria, café, lanchonete e alimentos variados);

5.2. Não poderão ser comercializados:

5.2.1. artigos de vestuário, medicamentos, perfumaria e congêneres;

5.2.2. qualquer tipo de bebida destilada (cachaça, vodka, tequila, etc.) para menores de 18 (dezoito) anos;

5.2.3. o tabaco sob qualquer forma (cigarro, charuto, cachimbo, narguilé, rapé entre outros);

5.2.4. quaisquer outros itens que desacordem com o ordenamento jurídico.

5.3. O horário de funcionamento do quiosque será de segunda a sexta-feira, das 07h às 12h e das 14h às 23h, e aos sábados, domingos e feriados, de 07h às 12h e das 14h às 02h. Excepcionalmente poderá haver funcionamento fora desse horário, desde que previamente autorizado pela Administração Pública Municipal;

5.4. A Concessionária deverá promover limpeza, fechamento do caixa e demais atividades afetas ao encerramento das atividades diárias dentro do prazo estipulado como termo final, com tolerância de 20 (vinte) minutos, para além do horário;

5.5. Quanto à descarga de material proveniente da comercialização dos produtos e das atividades desenvolvidas, estes deverão observar os mesmos procedimentos adotados pela legislação deste Município, tanto quanto ao acondicionamento quanto à forma de descarte e horário;



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**



5.6. A Concessionária deverá conservar adequadamente a área da presente concessão e os equipamentos constantes do quiosque, pertencentes a Concedente, mantendo-os permanentemente limpos e em bom estado, às suas exclusivas expensas;

5.7. Fica permitida a utilização da área pública no entorno do quiosque para a ocupação de cadeiras e mesas, que serão de madeira e seguirão o modelo fixado pela administração, e que deverão ser recolhidas e guardadas diariamente.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE OCUPAÇÃO**

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) anos, podendo ser prorrogados por até o limite de 24 (vinte e quatro) anos, nos termos da lei.

6.2. O prazo para início da ocupação do quiosque será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato de Concessão, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

## **7. DO VALOR DOS QUIOSQUES**

7.1. O valor para cada quiosques será composto por uma oferta/lance bem como pelo pagamento mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais).

7.1.1. O valor da oferta/lance deverá ser igual ou superior a R\$.2.018,09 (dois mil e dezoito reais e nove centavos), correspondente a 6% (cinco por cento) do Laudo Técnico, elaborado pelo setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.1.2. O pagamento mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) será realizado todo 10º (decimo) dia do mês subsequente ao do vencimento, em favor do Município de Marco.

7.1.2.1. Após decorridos os 12 (doze) meses, o valor relativo a contrapartida da concessão do uso do espaço será reajustado pelo índice do IGPM/IBGE, ou outro índice do governo que venha a substituí-lo, salvo se advier disposição legal em contrário.

7.2. Todas as despesas para administração e operação da Concessão serão de responsabilidade do(a) Concessionário(a), inclusive as relacionadas com:

7.2.1. executar benfeitorias necessárias, conservação e manutenção do quiosque, objeto deste contrato.

7.2.2. instalação, materiais, equipamentos e mão de obra;



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**



7.2.3. encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e outros da execução dos serviços;

7.2.4. tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;

7.2.5. despesas de água, luz, telefone e etc;

7.2.6. garantias e seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Concedente e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

## 8. DOS QUIOSQUES LICITADOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

8.1. Os quiosques licitados foram separados em lotes da seguinte forma:

| Lote | QUIOSQUES<br>Nº | METRAGEM          | PREDOMINANCIA DE<br>COMERCIALIZAÇÃO<br>(DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO I) |
|------|-----------------|-------------------|--|
| 1    | 01              | 30 m <sup>2</sup> | PETISCOS   |
| 2    | 02              | 30 m <sup>2</sup> | SORVETERIA   |
| 3    | 03              | 30 m <sup>2</sup> | PIZZARIA/HAMBURGUERIA  |
| 4    | 04              | 30 m <sup>2</sup> | PASTELARIA E SALGADOS E DOCES  |

8.2. Do quiosque e espaço adjacente:  
O quiosque possui uma área de: 15,76 m<sup>2</sup>  
Área de cada banheiro: 4,52 m<sup>2</sup>  
Tenda e arredores: 5,50 m<sup>2</sup> \* 5,59 m<sup>2</sup>

8.3. O mobiliário deverá ser de madeira (eucalipto, tauari, curupixa ou cedro).

8.4. A área cedida (quiosque) não possui nenhum equipamento instalado, devendo assim o vencedor as suas custas providenciar todos os equipamentos e mobílias necessárias para o funcionamento do estabelecimento.

## 9. DAS VEDAÇÕES

9.1. Constituem proibições a Concessionária, sem prejuízo de outras estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 027/2021:

9.1.1. o uso de equipamentos de som na área externa ao quiosque, sob pena de multa e/ou rescisão contratual, sendo permitido apenas o uso de som ambiente;



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**



9.1.2. a afixação de mensagens de publicidade de terceiros na área externa ao quiosque;

9.1.3. o acesso de veículos motorizados no espaço interno da Praça Municipal, devendo o espaço ser restrito apenas para pedestres;

9.1.4. perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos, conforme estabelece a legislação federal, bem como o Código de Posturas do Município;

9.1.5. sublocar o quiosque, total ou parcialmente;

9.1.6. dificultar a ação da fiscalização;

9.1.7. interromper o atendimento ao público por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, sem justo motivo ou autorização do órgão competente, caracterizando desistência da exploração.

## **10. DA INSTALAÇÃO**

10.1. Para a instalação, após homologado o certame e firmado o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, o licitante vencedor deverá, às suas custas, tomar as seguintes providências:

10.1.1. instalar o mobiliário e o que for necessário para iniciar a exploração dos serviços no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado da assinatura do Contrato de Concessão;

10.1.2. observar as condições estabelecidas no Projeto Básico Anexo I deste edital.

## **11. DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**

11.1. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação oficial da Administração Municipal, assinar o termo de concessão de direito real de uso, nos moldes na minuta anexa a este Edital;

11.2. Para efeito do artigo 81 da Lei n. 8.666/93, a recusa injustificada do Licitante Vencedor, em assinar o termo de concessão para instalação da lanchonete, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas no edital de licitação;

11.3. É facultado a Administração Municipal, quando o convocado não assinar o termo de concessão no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**



remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo da proposta da primeira classificada.

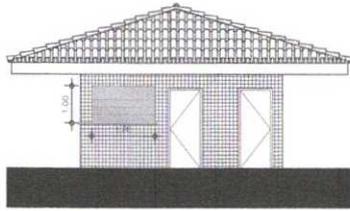
## 12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto do contrato.

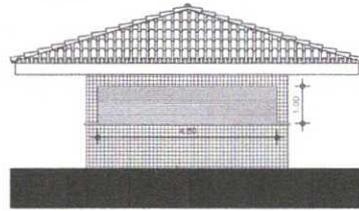
## 13. DA MINUTA DE CONTRATO

13.1. A Minuta de Contrato (Anexo II) é parte integrante deste Projeto Básico, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariarem.

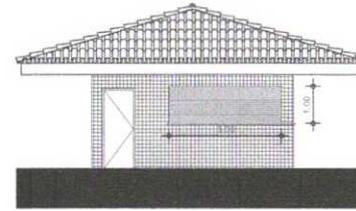
**Geraldo Bastos Osterno Júnior**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico,  
Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente



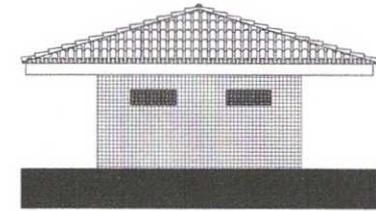
01 FACHADA FRONTAL 01  
ESCALA 1/75



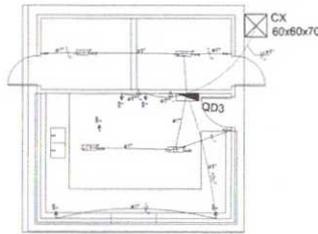
02 FACHADA LATERAL 01  
ESCALA 1/75



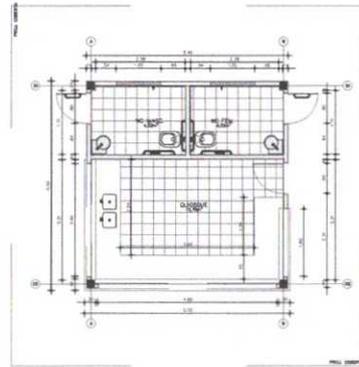
75 FACHADA LATERAL 02  
ESCALA 1/75



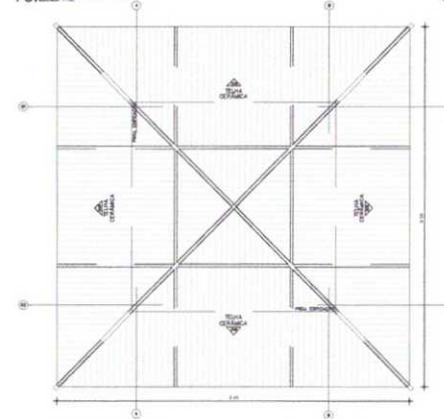
04 FACHADA FRONTAL 02  
ESCALA 1/75



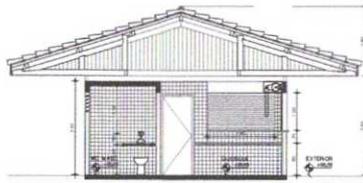
01 PROJETO ELÉTRICO  
ESCALA 1/75



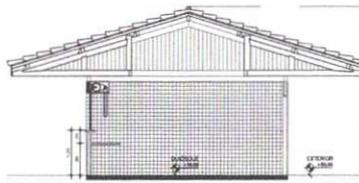
01 PLANTA BAIXA  
ESCALA 1/75



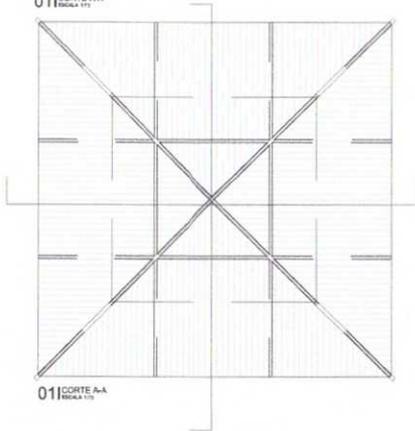
01 PLANTA COBERTA  
ESCALA 1/75



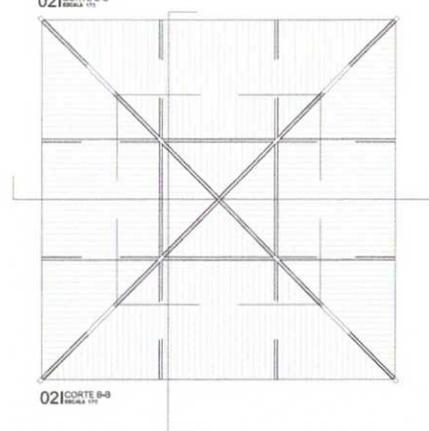
01 CORTE A-A  
ESCALA 1/75



02 CORTE B-B  
ESCALA 1/75



01 CORTE A-A  
ESCALA 1/75



02 CORTE B-B  
ESCALA 1/75



Título:  
REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOM JOSÉ  
TUPINAMBA DA FROTA (PRAÇA DA  
PRAÇA DA PREFEITURA) PT 1059793-61

Objetivo: ARQUITETÔNICO -  
PLANTA BAIXA QUIOSQUE

Proprietário: Prefeitura Municipal de Marco-CE

Localidade:  
AV PREF GUIDO OSTERNO

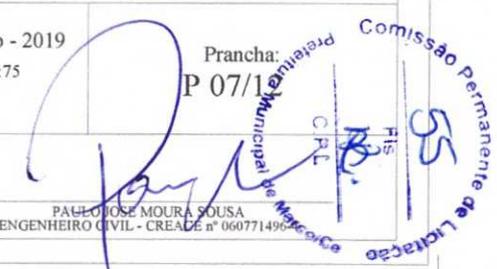
Data:  
Janeiro - 2019

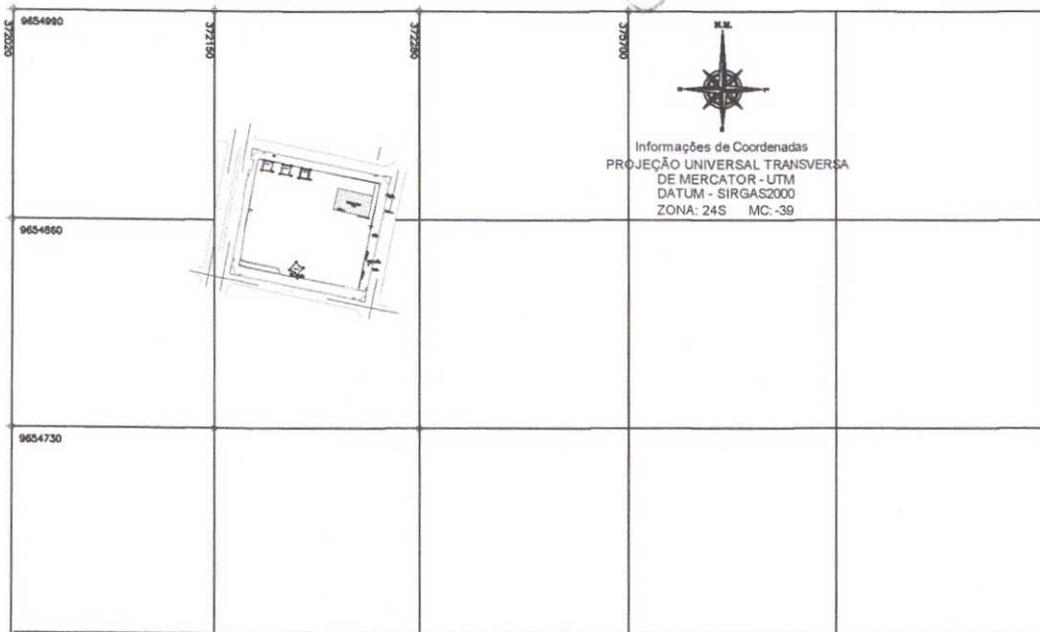
Escala: 1:75

Desenho:

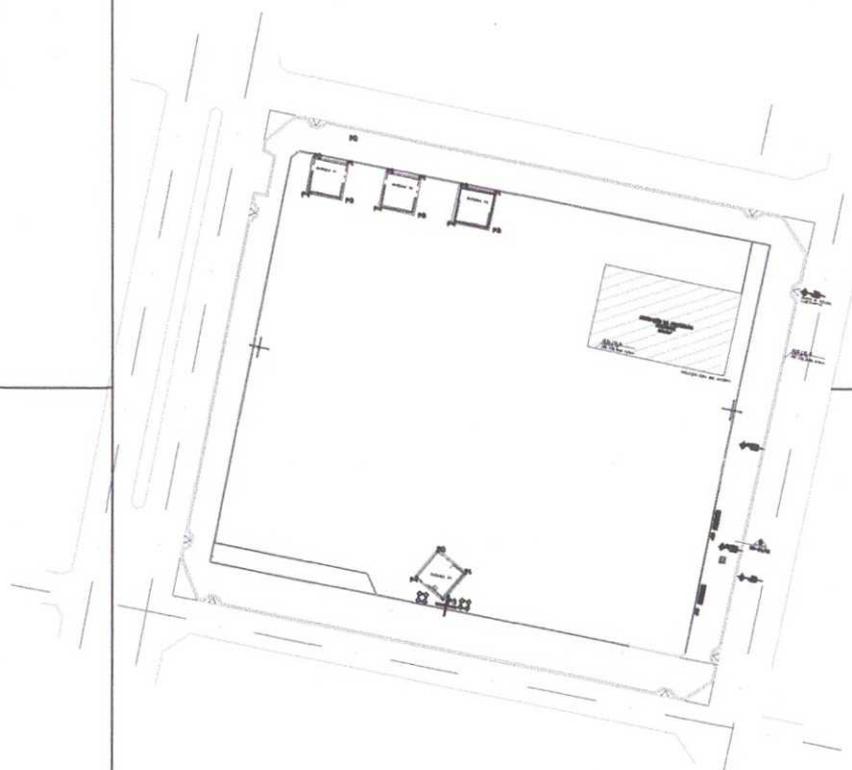
Prancha:  
P 07/10

PAULO JOSÉ MOURA SOUSA  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/CE nº 060771496





| QUIDSQUE 01 |      |           |                       |              |             |  |
|-------------|------|-----------|-----------------------|--------------|-------------|--|
| Vértice     | Para | Distância | Confrontante          | Coord, Norte | Coord, Este |  |
| P0          | P1   | 5,5       | RUA REIS              | 9654897      | 372183      |  |
| P1          | P2   | 5,5       | QUIDSQUE 02           | 9654895      | 372188      |  |
| P2          | P3   | 5,5       | ACADEMIA              | 9654890      | 372187      |  |
| P3          | P4   | 5,5       | AV PREF GUIZO OSTERHO | 9654891      | 372181      |  |
| QUIDSQUE 02 |      |           |                       |              |             |  |
| Vértice     | Para | Distância | Confrontante          | Coord, Norte | Coord, Este |  |
| P0          | P1   | 5,5       | RUA REIS              | 9654894      | 372194      |  |
| P1          | P2   | 5,5       | QUIDSQUE 03           | 9654893      | 372199      |  |
| P2          | P3   | 5,5       | ACADEMIA              | 9654888      | 372198      |  |
| P3          | P4   | 5,5       | QUIDSQUE 01           | 9654889      | 372193      |  |
| QUIDSQUE 03 |      |           |                       |              |             |  |
| Vértice     | Para | Distância | Confrontante          | Coord, Norte | Coord, Este |  |
| P0          | P1   | 5,5       | RUA REIS              | 9654892      | 372206      |  |
| P1          | P2   | 5,5       | CENTRO CULTURAL       | 9654891      | 372211      |  |
| P2          | P3   | 5,5       | ACADEMIA              | 9654885      | 372210      |  |
| P3          | P4   | 5,5       | QUIDSQUE 02           | 9654886      | 372205      |  |
| QUIDSQUE 04 |      |           |                       |              |             |  |
| Vértice     | Para | Distância | Confrontante          | Coord, Norte | Coord, Este |  |
| P0          | P1   | 5,5       | ANFITEATRO            | 9654833      | 372203      |  |
| P1          | P2   | 5,5       | PASSEIO               | 9654830      | 372207      |  |
| P2          | P3   | 5,5       | RUA PARCIFAL BARROSO  | 9654826      | 372203      |  |
| P3          | P4   | 5,5       | CANTEIRO              | 9654829      | 372199      |  |



|  |                      |  |  |
|--|----------------------|--|--|
| SERVIÇO:   |                      | Levantamento Topográfico Planimétrico<br>Proprietário: Prefeitura Municipal de Marco |  |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO:<br><i>Paulo José Moura Sousa</i><br>PAULO JOSÉ MOURA SOUSA<br>CREA - CE 060771496 |                      | LOCAL: PRAÇA DOM JOSÉ<br>TUPINAMBA   | FOLHA: 56<br>FIS: 18<br>CPL: 18                        |
| DATA: 08/21  | OPERADOR: PAULO JOSÉ | MUNICÍPIO: Marco   | ESTADO: Ceará  |
|  |                      | ESCALA: 1/4000   | Comissão Permanente de Licitação<br>Município de Marco |



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº \_\_\_\_\_  
QUE ENTRE SI FAZEM  
O MUNICÍPIO DE MARCO E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA  
O OBJETO QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MARCO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente da Prefeitura, de um lado, sediada à Av. Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 07.566.516/0001-47, neste ato representada pelo(as) seu(ua) secretário(as), o(as) Sr(as). **Geraldo Bastos Osterno Júnior**, doravante denominado(as) CONCEDENTE(S), e de outro \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Tel: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade de **Concorrência nº \_\_\_\_\_**, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONCESSIONÁRIA, no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo(s) Secretário(s) acima citado(s) e na Legislação Municipal que rege a matéria, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 027/2021.

1.2. Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **maior oferta financeira com pagamento mensal para o contrato de concessão de direito real de uso a título oneroso, destinado a fim comercial, de quatro quiosques na Praça Dom José Tupinambá da Frota no município de Marco – CE.**, de acordo com o Projeto Básico constante do Anexo I do edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

### I – DO MUNICÍPIO (CONCEDENTE)

- a) Permitir o livre acesso do Concessionário e seus funcionários, no local;
- b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato que estejam em desacordo com o avençado, para que sejam adotadas as devidas providências;
- c) Exigir a reparação de danos causados pelo uso indevido dos equipamentos e instalações físicas fornecidas para execução dos serviços;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Concessionária sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93;
- e) Notificar a Concessionária por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- g) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da Concessionária, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- h) Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente a execução dos serviços, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo MUNICÍPIO.

### II - DA CONCESSIONÁRIA

São obrigações do concessionário, sem prejuízo de outras estabelecidas nesta Lei, na legislação municipal, no edital de licitação ou no contrato:



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**



- a) instalar o mobiliário e o que for necessário para iniciar a exploração dos serviços no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado da assinatura do Contrato de Concessão;
- b) manter em boas condições de uso e funcionamento as instalações elétricas, hidráulicas e as estruturas internas e externas do quiosque, responsabilizando-se pelo pagamento das contas de água e de energia elétrica;
- c) recolher, ao término diário da atividade, todo o lixo produzido, que será acondicionado em sacos plásticos descartáveis e retirado do local;
- d) venda de produtos apenas permitidos por este Município e nos limites do quiosque;
- e) exibir, quando solicitado pela fiscalização, o documento fiscal de origem dos produtos comercializados;
- f) evitar a poluição visual no quiosque, como o excesso de publicidade, mostruários, produtos, entre outros;
- g) findo o prazo da concessão, devolver o quiosque em perfeitas condições de uso e funcionamento, tal qual como o recebera quando da assinatura deste termo;
- h) respeitar os níveis máximos de som ou ruídos permitidos pela legislação;
- i) o horário de funcionamento do quiosque será de segunda a sexta-feira, das 07h às 12h e das 14h às 23h, e aos sábados, domingos e feriados, de 07h às 12h e das 14h às 02h, com possibilidade de prorrogação nos termos da Legislação Municipal;
- j) realizar o pagamento referente à concessão, até o 10 (décimo) dia do mês subsequente de casa mês, iniciando a obrigação;
- k) zelar pelo imóvel e demais bens concedidos pela Administração Pública;
- l) fornecer todos os utensílios, equipamentos e tudo mais que se fizer necessário para a exploração comercial;
- m) indenizar a Concedente por quaisquer danos causados às suas instalações, pela execução inadequada dos serviços por seus empregados e/ou fornecedores, podendo, entretanto, a seu exclusivo critério, optar pela reparação dos danos ou reposição dos bens;
- n) na hipótese de extinção ou rescisão contratual, devolver as instalações do local em perfeitas condições;



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**



- o) manter rigorosamente limpo e arrumado o local da concessão, bem como todo o entorno;
- p) coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços;
- q) cumprir as exigências dos órgãos atrelados à Fiscalização, mantendo em local visível o comprovante de inspeção da Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade;
- r) responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- s) responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- t) responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos serviços licitados, à luz do Código Civil Brasileiro;
- u) responsabilizam-se de forma exclusiva os vencedores do certame pelo pagamento de direitos autorias – ECAD – pelos eventos particulares que porventura realizarem; e
- v) manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTES E RETENÇÕES**

4.1. O pagamento da oferta pelo quiosque será feito no ato da assinatura do Contrato de Concessão de direito real de uso, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

4.2. O pagamento mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) será realizado todo 10º (decimo) dia do mês subsequente ao do vencimento, em favor do Município de Marco.

4.2.1. Sem prejuízo do pagamento de que trata o item 4.2., fica o Concessionário sujeito ao pagamento dos tributos previstos no Código Tributário Municipal.

4.3. Após decorridos os 12 (doze) meses, o valor relativo à concessão de direito real de uso do espaço será reajustado pelo índice do IGPM/IBGE, ou outro índice do governo que venha a substituí-lo, salvo se advier disposição legal em contrário.



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



## CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

A contratação decorrente deste procedimento licitatório não envolverá recursos públicos. Dessa forma, não necessita de previsão orçamentária para tanto.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato dar-se-á a partir de sua assinatura, por um período de 08 (oito) anos, podendo ser prorrogado a critério do Poder Executivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a 24 (vinte e quatro) anos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 027/2021.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A Contratada, em caso de inadimplência, sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 20% (vinte por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, especialmente designado(a) para este fim pela



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

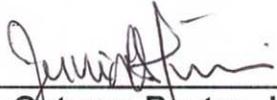


CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Geraldo Osterno Bastos Júnior**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico,  
Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente

\_\_\_\_\_  
**(Nome do Responsável)**  
Concessionário

\_\_\_\_\_  
**(Nome do Fiscal)**  
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



### ANEXO III

### LAUDO TÉCNICO

**O LAUDO TÉCNICO NA ÍNTEGRA ESTÁ DISPONÍVEL SOMENTE EM ARQUIVOS DIGITAIS – VER INFORMAÇÕES NO ITEM 3.5 DO CAPÍTULO 3**



## AVALIAÇÃO TÉCNICA DE IMÓVEL URBANO

|              |                                      |
|--------------|--------------------------------------|
| Proprietario | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO</b> |
| CNPJ         | 07.566.516/0001-47                   |
| Atividade    | COMERCIAL                            |
| Endereço     | AV. PREF. GUIDO OSTERNO              |
| Cidade       | MARCO-CE                             |
| Finalidade   | PÚBLICA                              |
| Faz          |                                      |

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### OBJETO DA AVALIAÇÃO

|                 |          |                  |    |
|-----------------|----------|------------------|----|
| Localização:    | MARCO    |                  |    |
| Município:      | MARCO-CE | UF               | CE |
| Altitude Media  | 34       |                  |    |
| Área do imóvel: | 30,0000  | Metros Quadrados |    |

### DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

QUIOSQUE SOBRE PRAÇA PÚBLICA

### TÍTULO DE PROPRIEDADE

|             |       |           |       |
|-------------|-------|-----------|-------|
| Reg. Imóvel |       |           |       |
| Comarca de  | MARCO | Estado de | CEARA |

### VALOR TOTAL DO IMÓVEL - VTI- ENCONTRADO

**R\$ 33.634,82**

(Valor Total do imóvel VTI por extenso)

TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS

### RESPONSÁVEL TÉCNICO

|      |                              |         |             |
|------|------------------------------|---------|-------------|
| Nome | Eng.º PAULO JOSE MOURA SOUSA | CREA nº | 060771496-4 |
|------|------------------------------|---------|-------------|

LOCAL E DATA: Marco - CE, 01 / 07 / 2021

*Paulo José Moura Sousa*  
CREA: 060771496-4 CE/RR  
Matrícula: 5688  
CPF: 952.985.413-72  
Engenheiro Civil





**SANEAMENTO DE DADOS**

|              |                               |
|--------------|-------------------------------|
| Proprietário | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO |
| CPF          | 07.566.516/0001-47            |
| Atividade    | COMERCIAL                     |
| Endereço     | AV. PREF. GUIDO OSTERNO       |
| Cidade       | MARCO-CE                      |
| Finalidade   | PÚBLICA                       |
| Faz:         | QUIOSQUE SOBRE PRAÇA PÚBLICA  |

**CALCULO DO INTERVALO DE CONFIANÇA**

$$e = 1,48 \times (1287,28 \div \sqrt{3}) = 1099,9524$$

$$e = [t \cdot \frac{s}{\sqrt{n}}] \times 2$$

n = nº de elemntos da pesquisa saneada = 3

30,00      0,00

$n-1$  t X ÷ 2 = 20% (incerteza) retirado da TABELA 1 = 1,48

Campo de arbitrio com intervalo de confiança de 80%

∑+ = R\$ 32.998,57

∑- = R\$ 32.998,57

**TABELA 1**

| Níveis de Confiança<br>Percentil | 99%     | 98%    | 95%     | 90%    | 80%    |
|----------------------------------|---------|--------|---------|--------|--------|
|                                  | t 0,995 | t 0,99 | t 0,975 | t 0,95 | t 0,90 |
| 1                                | 63,660  | 31,820 | 12,710  | 6,310  | 3,080  |
| 2                                | 9,920   | 6,960  | 4,300   | 2,920  | 1,890  |
| 3                                | 5,840   | 4,540  | 3,180   | 2,350  | 1,640  |
| 4                                | 4,600   | 3,750  | 2,780   | 2,130  | 1,530  |
| 5                                | 4,030   | 3,360  | 2,570   | 2,020  | 1,480  |
| 6                                | 3,710   | 3,140  | 2,450   | 1,940  | 1,440  |
| 7                                | 3,500   | 3,000  | 2,360   | 1,900  | 1,420  |
| 8                                | 3,360   | 2,900  | 2,310   | 1,860  | 1,400  |
| 9                                | 3,250   | 2,820  | 2,260   | 1,830  | 1,380  |
| 10                               | 3,170   | 2,760  | 2,230   | 1,810  | 1,370  |
| 11                               | 3,110   | 2,720  | 2,200   | 1,800  | 1,360  |
| 12                               | 3,060   | 2,680  | 2,180   | 1,780  | 1,360  |
| 13                               | 3,010   | 2,650  | 2,160   | 1,770  | 1,350  |
| 14                               | 2,980   | 2,620  | 2,140   | 1,760  | 1,340  |
| 15                               | 2,950   | 2,600  | 2,130   | 1,750  | 1,340  |
| 16                               | 2,920   | 2,580  | 2,120   | 1,750  | 1,340  |
| 17                               | 2,900   | 2,570  | 2,110   | 1,740  | 1,333  |
| 18                               | 2,880   | 2,550  | 2,100   | 1,730  | 1,330  |
| 19                               | 2,860   | 2,540  | 2,090   | 1,729  | 1,328  |
| 20                               | 2,840   | 2,530  | 2,086   | 1,725  | 1,325  |
| J                                | 2,576   | 2,326  | 1,960   | 1,645  | 1,282  |

*Paulo José*  
 Paulo José  
 CREA: 060771495-4 CE  
 Matrícula: 5080  
 CPF: 952.480.473  
 Encarregado



VALOR DO IMÓVEL

|              |              |                  |         |  |  |  |  |
|--------------|--------------|------------------|---------|--|--|--|--|
| Imóvel       | QUIOSQUE     | Area M2          | 30,0000 |  |  |  |  |
| Localização  | RUA RIOS     |                  |         |  |  |  |  |
| Valor Sanead | R\$ 2.198,35 | Benfeitorias R\$ | 0,00    |  |  |  |  |

| Solos                               | Area (M2) | Situação |           |     |         | Classes /Subclasses |    |     |    |   |    |     |      |   |   | Cálculos |           |                      |                       |
|-------------------------------------|-----------|----------|-----------|-----|---------|---------------------|----|-----|----|---|----|-----|------|---|---|----------|-----------|----------------------|-----------------------|
|                                     |           | Otima    | Muito Boa | Boa | Regular | I                   | II | III | IV | V | VI | VII | VIII | 0 | 0 | 0        | 0         | Valor de area em R\$ | Valor da Terra em R\$ |
| Area - A.1                          | 30,0000   |          |           | 1   |         |                     |    |     | 1  |   |    |     |      |   |   |          |           | 33.634,82            | 33.634,82             |
| Area - A.2                          |           |          |           |     |         |                     |    |     |    |   |    |     |      |   |   |          |           | 0,00                 |                       |
| Area - B.1                          |           |          |           |     |         |                     |    |     |    |   |    |     |      |   |   |          |           | 0,00                 |                       |
| Area - B.2                          |           |          |           |     |         |                     |    |     |    |   |    |     |      |   |   |          |           | 0,00                 |                       |
| Area - C                            |           |          |           |     |         |                     |    |     |    |   |    |     |      |   |   |          |           | 0,00                 |                       |
| Area - D                            |           |          |           |     |         |                     |    |     |    |   |    |     |      |   |   |          |           | 0,00                 |                       |
| Area -E                             | 30,0000   |          |           |     |         |                     |    |     |    |   |    |     |      |   |   |          |           | 0,00                 |                       |
| <b>Valor Total do Imóvel em R\$</b> |           |          |           |     |         |                     |    |     |    |   |    |     |      |   |   |          | 33.634,82 |                      |                       |

\*1 valor multiplicador utilizado  
 OBS: Area "A.1" e "A.2" proximo ao centro; "B.1" bairros circuvisinhos ao centro; "B.2" proximo a entidades  
 "C" bairros residenciais; "D" periferia; "E" limite area urbana;

*Paulo Jose Moura Sousa*  
 Paulo Jose Moura Sousa  
 CREA: 060771496-4 CE/RF  
 Matrícula: 5688  
 CPF: 952.985.413-72  
 Engenheiro Civil



### AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS EDIFICAÇÕES

|              |                               |  |
|--------------|-------------------------------|--|
| Proprietário | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO | Fórmula para a determinação do Valor Depreciado<br>$V_x = (0,20 + 0,80(n-x)/n)V_n$<br>Onde:<br>V <sub>x</sub> = Valor final (depreciado)<br>0,20 = Valor residual ou de demolição do imóvel<br>0,80 = Parte do Valor a ser depreciado<br>n = Idade Útil do imóvel<br>x = Idade na época da avaliação<br>V <sub>n</sub> = Valor de novo |
| CNPJ         | 07.566.516/0001-47            |  |
| Atividade    | COMERCIAL                     |  |
| Endereço     | AV. PREF. GUIDO OSTERNO       |  |
| Cidade       | MARCO-CE                      |  |
| Finalidade   | PÚBLICA                       |  |
| Faz          | 0                             |  |

OBS: **CALCULO DO VALOR DAS EDIFICAÇÕES**

| ITEM               | Descrição | Quantitativo | Valor Unitário (R\$) | Valor Reposição (R\$) | Vida Útil (anos) | Idade (anos) | Estado de Conserv. | Coefficiente de depreciação | Valor       |
|--------------------|-----------|--------------|----------------------|-----------------------|------------------|--------------|--------------------|-----------------------------|-------------|
| 1                  |           |              |                      |                       |                  |              |                    |                             |             |
| 2                  |           |              |                      |                       |                  |              |                    |                             |             |
| 3                  |           |              |                      |                       |                  |              |                    |                             |             |
| 4                  |           |              |                      |                       |                  |              |                    |                             |             |
| 5                  |           |              |                      |                       |                  |              |                    |                             |             |
| 6                  |           |              |                      |                       |                  |              |                    |                             |             |
| 7                  |           |              |                      |                       |                  |              |                    |                             |             |
| 8                  |           |              |                      |                       |                  |              |                    |                             |             |
| 9                  |           |              |                      |                       |                  |              |                    |                             |             |
| 10                 |           |              |                      |                       |                  |              |                    |                             |             |
| 11                 |           |              |                      |                       |                  |              |                    |                             |             |
| 12                 |           |              |                      |                       |                  |              |                    |                             |             |
| 13                 |           |              |                      |                       |                  |              |                    |                             |             |
| <b>TOTAL GERAL</b> |           |              |                      |                       |                  |              |                    |                             | <b>0,00</b> |

  
Paulo Jose Monte  
CREA: 060771496-4 CE/RN  
Matricul.: 5688  
CPF: 952.985.413-70  
Engenheiro

**AVALIAÇÃO TÉCNICA DE IMÓVEL URBANO**

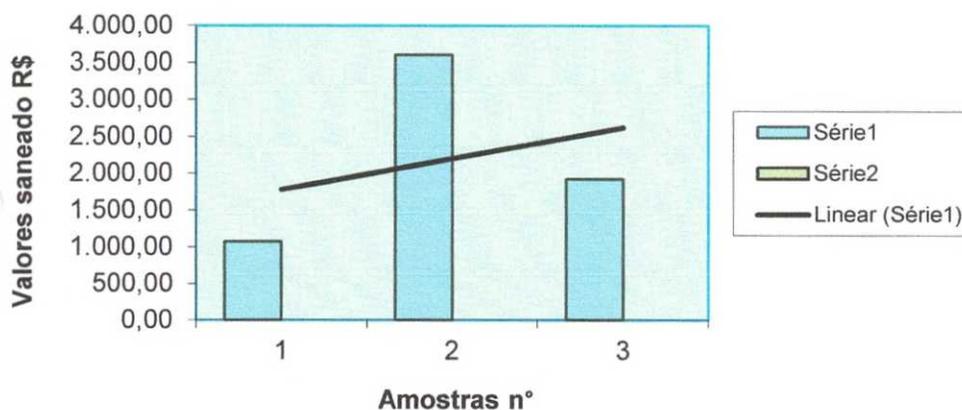
|              |                                      |
|--------------|--------------------------------------|
| Proprietário | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO</b> |
| CPF          | 07.566.516/0001-47                   |
| Atividade    | COMERCIAL                            |
| Endereço     | AV. PREF. GUIDO OSTERNO              |
| Cidade       | MARCO-CE                             |
| Finalidade   | PÚBLICA                              |
| Faz:         | QUIOSQUE SOBRE PRAÇA PÚBLICA         |

**Homogeneização e Saneamento dos Dados Amostrais**

| Elemento   | R\$/m <sup>2</sup> (q) | Valores no limite |
|------------|------------------------|-------------------|
| Amostra 01 | 1.074,21               | 1.074,21          |
| Amostra 02 | 3.602,63               | 3.602,63          |
| Amostra 03 | 1.918,23               | 1.918,23          |

|                          |                     |
|--------------------------|---------------------|
| Media                    | R\$ 2.198,35        |
| Limite Superior          | R\$ 2.638,03        |
| Limite Inferior          | R\$ 1.758,68        |
| Valor Saneado            | <b>R\$ 2.198,35</b> |
| Desvio Padrão            | R\$ 1.287,28        |
| Coefficiente de variação | 58,56%              |

**Amostras saneadas**



*Paulo José Moura Sousa*  
 Paulo José Moura Sousa  
 CREA: 060771496-4 CE/RF  
 Matrícula: 5688  
 CPF: 952.985.413-72  
 Engenheiro Civil



PLANILHA AMOSTRA 02

Imóvel URBANO Area M² 3019,2000  
 Localização AV PREF GUIDO OSTERNO

Valor (R\$) 3.000.000,00 Benfeitorias R\$ 0,00

| Solos    | Area     | Situação |           |     |         | Classes /Subclasses |    |     |    |      |      |      |      |      |      | Cálculos |      |                  |                           |                                  |  |  |
|----------|----------|----------|-----------|-----|---------|---------------------|----|-----|----|------|------|------|------|------|------|----------|------|------------------|---------------------------|----------------------------------|--|--|
|          |          | Otima    | Muito Boa | Boa | Regular | I                   | II | III | IV | V    | VI   | VII  | VIII | IX   | X    | XI       | XII  | Indice Ponderado | **Fator de Homogeneização | q = Valor homogeneizado / M² *** |  |  |
| Area - A | 3.019,20 |          |           |     | 1       |                     |    | 1   |    | 0,47 | 0,29 | 0,20 | 0,13 | 0,12 | 0,11 | 0,10     | 0,09 | 1563,95          | 1,9305                    | R\$ 1.918,82                     |  |  |
| Area - B |          |          |           |     |         |                     |    |     |    |      |      |      |      |      |      |          |      |                  |                           |                                  |  |  |
| Area - C |          |          |           |     |         |                     |    |     |    |      |      |      |      |      |      |          |      |                  |                           |                                  |  |  |
| Area - D |          |          |           |     |         |                     |    |     |    |      |      |      |      |      |      |          |      |                  |                           |                                  |  |  |
|          | 3.019,20 |          |           |     |         |                     |    |     |    |      |      |      |      |      |      |          |      |                  |                           |                                  |  |  |

| Tipo        | A vista | A prazo | Realizado | Oferta |
|-------------|---------|---------|-----------|--------|
| T de neg.   | 1,00    | 0,90    | 1,00      | 0,90   |
| T Utilizado | 1       |         | 1         |        |

\*1 fator multiplicador utilizado  
 \*\* Índice 1 / ( Σ índices ponderados / area total)  
 \*\*\* q = (((Valor do imóvel - benfeitorias) \* tipos de negociações) / area)\* Fator de Homogeneização)

*Paulo José Moura*  
 Paulo José Moura  
 CREA: 060771496-4 CREA  
 Matrícula: 5680  
 CPF: 952.985.413-  
 Engenheiro

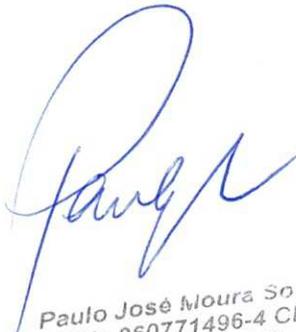
**PLANILHA AMOSTRA 04**

|                    |                      |                         |          |
|--------------------|----------------------|-------------------------|----------|
| <b>Imóvel</b>      | URBANO               | <b>Area (M2)</b>        | 444,0000 |
| <b>Localização</b> | AV DEP NEVES OSTERNO |                         |          |
| <b>Valor (R\$)</b> | 300.000,00           | <b>Benfeitorias R\$</b> | 0,00     |

| Solos    | Area   | Situação |           |      |         | Classes /Subclasses |      |      |      |      |      |      |      |      |      | Cálculos |      |                  |                           |                              |
|----------|--------|----------|-----------|------|---------|---------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|----------|------|------------------|---------------------------|------------------------------|
|          |        | Otima    | Muito Boa | Boa  | Regular | I                   | II   | III  | IV   | V    | VI   | VII  | VIII | 0    | 0    | 0        | 0    | Indice Ponderado | **Fator de Homogeneização | q = Valor Homogeneizado / M2 |
| Area - A | 444,00 | 1,00     | 0,95      | 0,85 | 0,70    | 1,00                | 0,80 | 0,74 | 0,60 | 0,47 | 0,29 | 0,20 | 0,13 | 0,12 | 0,11 | 0,10     | 0,09 |                  |                           |                              |
| Area - B |        |          |           |      |         |                     |      |      |      |      |      |      |      |      |      |          |      | 279,28           |                           |                              |
| Area - C |        |          |           |      |         |                     |      |      |      |      |      |      |      |      |      |          |      | 0,00             |                           |                              |
| Area - D |        |          |           |      |         |                     |      |      |      |      |      |      |      |      |      |          |      | 0,00             |                           |                              |
|          | 136,32 |          |           |      |         |                     |      |      |      |      |      |      |      |      |      |          |      | 0,00             | 1,5898                    | R\$ 1.074,31                 |

|              |         |         |           |        |
|--------------|---------|---------|-----------|--------|
| <b>Tipo</b>  | A vista | A prazo | Realizado | Oferta |
| Tipo de neg. | 1,00    | 0,80    | 1,00      | 0,90   |
| Utilizado    | 1       |         | 1         |        |

\*1 fator multiplicador utilizado  
 \*\* Indice 1 / ( Σ indices ponderados / area total)  
 \*\*\* q = ((Valor do imóvel - benfeitorias) \* tipos de negociações) / area)\* Fator de Homogeneização



Paulo José Moura Sousa  
 CREA: 060771496-4 CE/RF  
 Matrícula: 5688  
 CPF: 952.985.413-72  
 Engenheiro Civil

**PLANILHA AMOSTRA 05**

|                    |                         |                         |          |
|--------------------|-------------------------|-------------------------|----------|
| <b>Imóvel</b>      | RESIDENCIAL             | <b>Area (M2)</b>        | 455,4800 |
| <b>Localização</b> | RUA DEP FRANCISCO MONTE |                         |          |
| <b>Valor (R\$)</b> | 850.000,00              | <b>Benfeitorias R\$</b> | 0,00     |

| Solos    | Area   | Situação |           |     |         | Classes /Subclasses |    |     |    |   |    |     |      |   |   |   | Cálculos |                  |                           |
|----------|--------|----------|-----------|-----|---------|---------------------|----|-----|----|---|----|-----|------|---|---|---|----------|------------------|---------------------------|
|          |        | Otima    | Muito Boa | Boa | Regular | I                   | II | III | IV | V | VI | VII | VIII | 0 | 0 | 0 | 0        | Indice Ponderado | **Fator de Homogeneização |
| Area - A | 455,48 |          |           |     | 1       |                     |    | 1   |    |   |    |     |      |   |   |   |          | 235,94           | 1,9305                    |
| Area - B |        |          |           |     |         |                     |    |     |    |   |    |     |      |   |   |   |          | 0,00             |                           |
| Area - C |        |          |           |     |         |                     |    |     |    |   |    |     |      |   |   |   |          | 0,00             |                           |
| Area - D |        |          |           |     |         |                     |    |     |    |   |    |     |      |   |   |   |          | 0,00             |                           |
|          | 161,70 |          |           |     |         |                     |    |     |    |   |    |     |      |   |   |   |          |                  |                           |

| T              | A vista | A prazo | Realizado | Oferta |
|----------------|---------|---------|-----------|--------|
| Tipo de neg.   | 1,00    | 0,80    | 1,00      | 0,90   |
| Tipo Utilizado | 1       |         | 1         |        |

\*1 fator multiplicador utilizado

\*\* Índice 1 / ( Σ indices ponderados / area total)

\*\*\* q = (((Valor do imóvel - benfeitorias) \* tipos de negociações) / area)\* Fator de Homogeneização)



Paulo José Moura Sousa  
 CREA: 060771496-4 CE/RR  
 Matrícula: 5688  
 CPF: 952.985.413-72  
 Engenheiro Civil



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



ANEXO IV

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR  
MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

À PREF. MUNICIPAL DE MARCO

REF.: Concorrência nº \_\_\_\_\_ (Preencher com o nº da Licitação)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de  
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de  
dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na  
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À PREF. MUNICIPAL DE MARCO

REF.: Concorrência nº \_\_\_\_\_ (Preencher com o nº da Licitação)

DECLARAÇÃO

(nome \_\_\_\_\_ /razão \_\_\_\_\_ social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)